

§ 1º - Quando a tarefa solicitada for cumprida no prazo, com a qualidade exigida, o Índice de Cumprimento de Metas - ICM, referente àquela tarefa, será de 100% (cem por cento), caso contrário, será atribuído valor zero.

§ 2º - As tarefas solicitadas às ETECs e FATECS, e seus respectivos pesos dentro do indicador I4 e I9, são:

1. Índice de Eficiência na Gestão da Qualidade de Folha de Pagamento (Peso 4%);

a) Cronograma da Folha de Pagamento: 1) Digitação Arquivo de Folha Mensal Sistema Integrado de Gestão URH; 2) Envio mensal de Comprovações de Salário Contribuição INSS Outro Vínculo; 3) Retorno Folha Teste; 4) Informação de Desligamentos, Licenças e Afastamentos com prejuízo total ou parcial dos vencimentos; (peso 40%);

FÓRMULA DE APURAÇÃO:

Cumprimento de prazo				
1. Digitação Arquivo de Folha Mensal Sistema Integrado de Gestão URH	Cronograma de Folha	SIM/NÃO	SIM = 1,0	
2. Envio mensal de Comprovações de Salário Contribuição INSS Outro Vínculo	Cronograma de Folha	SIM/NÃO	SIM = 1,0	
3. Retorno Folha Teste	Cronograma de Folha	SIM/NÃO	SIM = 1,0	
4. Informação de Desligamentos, Licenças e Afastamentos com prejuízo total ou parcial dos vencimentos	Cronograma de Folha	SIM/NÃO	SIM = 1,0	

b) Qualidade das Informações: 1) Lançamentos em Arquivo de Folha Mensal Corretos - Critérios Prodesp e Análise NPP; 2) Documentação exigida enviada corretamente; 3) Formulários e Planilhas preenchidas corretamente; 4) Atualização dos dados cadastrais; 5) Desligamentos, Licenças e Afastamentos com informação correta; (Peso 60%);

Qualidade da Informação				
1. Lançamentos em Arquivo de Folha Mensal Corretos - Critérios Prodesp e Análise NPP	Qtde Erros / Lançamentos	de	<= 10%	X = 2
2. Documentação exigida enviada corretamente	Qtde Erros / Documentos	de	<= 10%	X = 1
3. Formulários e Planilhas preenchidas corretamente	Qtde Erros / Documentos	de	<= 10%	X = 1
4. Atualização dos dados cadastrais	Qtde Erros / Lançamentos	de	<= 10%	X = 1
5. Desligamentos, Licenças e Afastamentos - Informação correta	Qtde Erros / Lançamentos	de	<= 10%	X = 1

2. Índice de Eficiência no Lançamento de Dados funcionais de servidores para o cálculo da Bonificação por Resultados (Peso 3%):

Fórmula de Apuração		1º Semestre		2º Semestre		Total
1. Cumprimento de prazo dos lançamentos	Cronograma estabelecido pela URH	SIM / NÃO	SIM / NÃO	SIM / NÃO	SIM / NÃO	40%
2. Qualidade da informação						
2.1. Lançamento das ausências	10% - (Qtde de erros / Qtde de lançamentos * 10%)	10%	10%	10%	10%	20%
2.2. Lançamento das unidades de atuação ou ampliação	10% - (Qtde de erros / Qtde de lançamentos * 10%)	10%	10%	10%	10%	20%
3. Validação dos servidores	10% - (Qtde de erros / Qtde de servidores * 10%)	10%	10%	10%	10%	20%
TOTAL		50%	50%	50%	50%	100%

Parágrafo único - Caso seja identificada alguma inconsistência nos lançamentos das unidades após o fechamento do percentual final deste indicador, as unidades envolvidas terão desconto equivalente, referente a qualidade da informação, na apuração do ano posterior.

Artigo 6º - Os indicadores I5 e I10 - Participação no Sistema WEBSAI - correspondem à proporção entre o número de pesquisas respondidas pelos alunos, docentes, auxiliares docentes, servidores técnicos e administrativos, e o número total de pesquisas possíveis, para cada unidade escolar.

Artigo 7º - O indicador I7 - Prazo de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso - reflete os períodos de validade do reconhecimento dos cursos das FATECS, concedidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único - O reconhecimento dos cursos a que se refere o "caput" deste artigo será pontuado na seguinte conformidade:

1. Primeiro Reconhecimento:
 - a) 100% (cem por cento) da pontuação máxima para os casos de primeiro reconhecimento que sejam concedidos por 3 (três) anos;
 - b) 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima para os casos de primeiro reconhecimento que sejam concedidos por 2 (dois) anos;
 - c) 0% (zero por cento) da pontuação máxima nos demais casos;
2. Renovação do Reconhecimento:
 - a) 100% (cem por cento) da pontuação máxima para os casos de renovação do reconhecimento que sejam concedidos por 5 (cinco) anos;
 - b) 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima para os casos de renovação do reconhecimento que sejam concedidos por 4 (quatro) anos;
 - c) 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima para os casos de renovação do reconhecimento que sejam concedidos por 3 (três) anos;
 - d) 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima para os casos de renovação do reconhecimento que sejam concedidos por 2 (dois) anos;
 - e) 0% (zero por cento) da pontuação máxima nos demais casos.

Artigo 8º - O indicador I8 - Acompanhamento e Controle Interno da Execução de Prazos - Atividade Fim, (FATECS) - corresponderá à proporção entre tarefas cumpridas no prazo e o total de tarefas solicitadas, de acordo com as orientações da Coordenadoria de Ensino Superior - CESU.

§ 1º - Quando a tarefa solicitada for cumprida no prazo, o índice de cumprimento de metas - ICM, referente àquela tarefa, será de 100% (cem por cento), caso contrário, será atribuído valor zero.

§ 2º - As tarefas solicitadas às FATECS, e seus respectivos pesos dentro do indicador I8, são:

1. Plano de gestão das FATECS: entrega do Plano de Gestão da unidade escolar finalizado, dentro do prazo determinado (peso de 30,77%);
2. Calendário escolar: entrega do calendário escolar da unidade, dentro do prazo estabelecido (peso de 23,08%);
3. Relatório de atualização do sistema e-MEC: preenchimento do relatório de atualização no sistema e-MEC, dentro do prazo determinado (peso de 23,08%);
4. BD-CESU - Banco de Dados da Coordenadoria de Ensino Superior: preenchimento de dados, no sistema interno, dentro do prazo determinado (peso de 23,08%).

Artigo 9º - O ICM (Índice de Cumprimento de Metas) do indicador I11, "Certificados de Capacitação de Servidores Téc-

nicos / Administrativos e Docentes emitidos pelo Centro Paula Souza", corresponderá ao número total de certificados emitidos por esta autarquia, nos treinamentos e capacitações de seu quadro de funcionários e docentes, visando o aperfeiçoamento na gestão dos processos pedagógicos e administrativos, a ser calculado de acordo com o previsto no artigo 11 deste decreto.

Parágrafo único - A linha de base do indicador I11, para o exercício de 2016, será 7.306 certificados emitidos.

Artigo 10 - Os indicadores I12 e I13 - IACM médio - correspondem à média ponderada dos Índices Agregados de Cumprimento de Metas - IACMs das unidades escolares FATECS e ETECs, respectivamente.

Parágrafo único - O fator de ponderação a que se refere o "caput" deste artigo é o número de alunos matriculados nas unidades escolares respectivas.

CAPÍTULO II

Da Apuração e Avaliação dos Resultados

Artigo 11 - O Índice de Cumprimento de Metas - ICM, a ser calculado para cada indicador é a razão entre o valor apurado subtraído do valor considerado como linha de base do indicador e o valor da meta subtraído do valor considerado como linha de base do indicador, na seguinte fórmula:

$$ICM = \frac{\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}}{\text{Meta} - \text{Linha de Base}}$$

§ 1º - O valor do Índice de Cumprimento de Metas - ICM será:

1. igual a 1 (um), quando as metas forem cumpridas integralmente;
2. nunca inferior a 0 (zero);
3. considerado até o limite de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), em caso de superação das metas para os indicadores I1, I2, I6, I11;
4. considerado até o limite de 1,00 (um inteiro) no caso do indicador I5 e I10.

§ 2º - Para os indicadores I12 e I13, o Índice de Cumprimento de Metas será igual à média dos Índices Agregados de Cumprimento de Metas (IACMs) das FATECS e ETECs, respectivamente.

Artigo 12 - O Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, das unidades escolares ETECS será calculado a partir da fórmula:

$$IACM_{ETEC} = \sum_{i=1}^n ICM_i \times Peso_i$$

Onde: i = indicador, que varia de 11 a 15;

$IACM_{ETEC}$ = Média ponderada dos ICMs da Unidade ETEC;

i = indicador, que varia de 11 a 15;

ICM_i = Índice de Cumprimento de Metas obtido em cada indicador;

$Peso_i$ = Pesos que serão utilizados e aplicados a cada indicador.

Artigo 13 - O Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, das unidades escolares FATECS será calculado a partir da fórmula:

$$IACM_{FATEC} = \sum_{i=1}^n ICM_i \times Peso_i$$

Onde: i = indicador, que varia de 16 a 21;

$IACM_{FATEC}$ = Média ponderada dos ICMs da Unidade FATEC;

i = indicador, que varia de 16 a 21;

ICM_i = Índice de Cumprimento de Metas obtido em cada indicador;

$Peso_i$ = Pesos que serão utilizados e aplicados a cada indicador.

Artigo 14 - O Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, da Administração Central do CEETEPS será calculado a partir da fórmula:

$$IACM_{ADM,CENTRAL} = \sum_{i=1}^n ICM_i \times Peso_i$$

Onde: i = indicador, que varia de I11 a I13;

$IACM_{ADM,CENTRAL}$ = Índice Agregado de Cumprimento de Metas da Administração Central;

i = indicador, que varia de I11 a I13;

ICM_i = Índice de Cumprimento de Metas obtido em cada indicador;

$Peso_i$ = Pesos que serão utilizados e aplicados a cada indicador.

Artigo 15 - O Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS - enviará Nota Técnica à Comissão de que trata o artigo 6º da Lei Complementar nº 1.086, de 18 de fevereiro de 2009, por intermédio do Serviço de Apoio à Bonificação por Resultados (SABR), contendo uma avaliação do cumprimento das metas e as respectivas justificativas para o desempenho do período.

§ 1º - O pagamento da Bonificação por Resultados somente poderá ser efetuado após a aprovação da Nota Técnica de Apuração dos Resultados pela Comissão de que trata o "caput" deste artigo, com apoio técnico do Serviço de Apoio à Bonificação por Resultados para a validação dos cálculos, nos termos do Decreto nº 56.125, de 23 de agosto de 2010.

§ 2º - Para fins de apuração do cumprimento das metas dos indicadores definidos nesta resolução conjunta, as variáveis, informações, parâmetros e etapas dos cálculos dos desempenhos obtidos deverão ser discriminados na Nota Técnica a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 3º - Após a aprovação da Nota Técnica de Apuração dos Resultados pela Comissão de que trata o "caput" deste artigo, o Diretor Superintendente do CEETEPS fará publicar a Nota Técnica de Apuração dos Resultados, contendo a memória de cálculo dos indicadores e o valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, nos termos desta resolução conjunta.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 16 - As metas e linhas de base dos indicadores, bem como sua periodicidade de apuração, serão definidas em resolução conjunta de metas, devendo-se, para tanto, observar os critérios de apuração e avaliação dos indicadores estabelecidos nesta resolução conjunta.

Artigo 17 - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução Conjunta CC/SO/SF/SPG-4, de 12-4-2017

Dispõe sobre a fixação de metas e linhas de base para os indicadores globais do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, tendo em vista o pagamento da Bonificação por Resultados - BR a seus servidores, a que se refere a LC 1.086-2009, no exercício de 2016

O Secretário-Chefe da Casa Civil e os Secretários de Governo, da Fazenda e de Planejamento e Gestão, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.086-2009, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2016, as metas e as linhas de base relativas à Administração Central para grupos de Avaliação dos indicadores específicos, a que se refere o inciso III do artigo 1º da Resolução Conjunta CC/SO/SF/SPG-3, de 12-4-2017, ficam fixadas nos termos do Anexo I que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Artigo 2º - Os valores das linhas de base e das metas específicas atribuídas aos indicadores de cada uma das unidades escolares do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, a que se referem os incisos I e II do artigo 1º da Resolução Conjunta CC/SO/SF/SPG-3, de 12-4-2017, ficam fixados nos termos do Anexo II que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Artigo 3º - Os indicadores a que se referem os incisos I a III do artigo 1º da Resolução Conjunta CC/SO/SF/SPG-3, de 12-4-2017, serão apurados e avaliados anualmente.

Artigo 4º - Na ocorrência de fatores supervenientes, tais como alterações na legislação, anistias, remissões e decisões governamentais, de caráter transitório ou não, que afetem a consecução das metas e independem da vontade dos servidores, as metas poderão ser revisadas pela Comissão Intersecretarial a que se refere o artigo 6º da Lei Complementar nº 1.086, de 18 de fevereiro de 2009, mediante proposta justificada do Diretor Superintendente do CEETEPS.

Artigo 5º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

ANEXO I
a que se refere o artigo 1º da Resolução Conjunta CC/SO/SF/SPG-4, de 12-4-2017

Administração Central

Indicador	Linha de Base	Meta 2016
Quantidade de Certificados de Capacitação de Servidores Técnicos / Administrativos e Docentes emitidos pelo Centro Paula Souza (5620)	7.306	10.841

IACM Médio FATECS	40,00%
IACM Médio ETECS	40,00%
Total IACM ADM. Central	100,00%

ANEXO II
a que se refere o artigo 2º da Resolução Conjunta CC/SO/SF/SPG-4, de 12-4-2017

FATEC Indicadores	Taxa Conclusão Curso	Participação WebSAI
Cód.	Unidade	Linha de Base Meta Linha de Base Meta
1	Fatec São Paulo	31,15 32,81 70,80 74,97
2	Fatec Sorocaba	41,67 42,58 94,36 95,17
3	Fatec Americana	28,64 29,77 84,10 86,37
4	Fatec Baurista Santista - Rubens Lara	41,88 42,78 63,34 68,58
5	Fatec Jahu - Prof. Octavio Celso P. de Almeida Prado	41,43 42,36 77,56 80,76
21	Fatec Ourinhos	32,50 34,07 80,31 83,12
22	Fatec Taquaritinga - Profª Marlene M M Servidoni	47,14 47,66 72,66 76,57
100	Fatec Indaialta	40,91 41,88 52,12 58,96
106	Fatec Guaratinguetá	23,54 23,73 91,13 92,40
109	Fatec Franca - Dr. Thomas Novellino	25,36 27,24 99,81 99,84
111	Fatec Zona Leste	40,71 41,69 93,08 94,07
112	Fatec Botucatu	34,38 35,81 85,92 87,93
113	Fatec Mauá	41,94 42,83 95,57 96,20
114	Fatec Jundiaí	49,58 49,93 99,29 99,39

FATEC Indicadores	Taxa Conclusão Curso	Participação WebSAI
Cód.	Unidade	Linha de Base Meta Linha de Base Meta
119	Fatec Garça	32,50 34,07 76,17 79,58
120	Fatec Mooca	22,50 24,78 70,90 75,06
121	Fatec Rio Preto	33,75 35,23 92,63 93,68
125	Fatec São Bernardo do Campo	49,38 49,74 98,58 98,78
127	Fatec Cruzeiro - Prof. Waldomiro May	46,88 47,42 96,40 96,91
129	Fatec Praia Grande	45,00 45,67 85,60 87,66
130	Fatec Marília - Estudante Rafael Almeida Camarinha	54,44 56,25 99,08 99,21
131	Fatec Itapetininga - Prof. Antonio B R Besende	46,04 46,64 78,37 81,46
132	Fatec Tatui - Prof. Wilson R. Ribeiro de Camargo	43,38 44,17 95,95 96,37
133	Fatec Pindamonhangaba	29,08 30,87 75,86 79,31
137	Fatec Zona Sul	53,54 53,73 99,77 99,80
143	Fatec Carapicaba	36,41 37,70 82,57 85,06
144	Fatec São José dos Campos - Professor Jessen Vidal	33,44 34,94 80,62 83,39
150	Fatec Itaquaquecetuba	45,00 45,67 76,85 80,16
157	Fatec Presidente Prudente	24,28 24,78 81,18 83,91
160	Fatec Santa André	25,83 27,69 91,72 93,91
163	Fatec Mogi Mirim - Arthur de Azevedo	29,00 30,82 88,29 89,96
167	Fatec Guarulhos	45,83 46,45 97,89 98,19
168	Fatec São Caetano do Sul	32,29 33,87 66,92 71,64
171	Fatec Icaí	19,33 21,84 95,65 96,27
172	Fatec Laboratorial	35,00 36,39 84,19 86,45
174	Fatec Capão Bonito	23,54 24,78 75,94 82,67
175	Fatec Piracicaba	41,94 42,83 56,03 62,32
176	Fatec Sortilhinho	25,00 27,10 76,75 81,79
177	Fatec Aracatuba - Prof. Fernando A. de Almeida Prado	16,67 19,37 77,46 80,68
178	Fatec Itu - Dom Amary Castanho	33,93 35,40 74,12 77,82
182	Fatec Catanduva	40,31 41,32 95,57 96,20
183	Fatec Bragança Paulista - Jom. Osmair F. de Oliveira	29,05 30,86 90,59 93,93
184	Fatec Mogi dos Cruzes	22,50 24,78 75,94 82,67
185	Fatec Vasco Antonio Venchiarutti - Jundiaí	74,07 75,61 90,24 92,54
192	Fatec Lins	32,50 34,07 86,69 88,59
200	Fatec Bauru	27,50 29,42 89,05 90,29
204	Fatec do Ipiranga	34,09 35,54 61,37 68,61
209	Fatec Barueri	39,69 40,74 53,91 60,49
216	Fatec Osasco - Prefeito Hiran Sanazar	14,46 17,32 53,97 60,55
217	Fatec Diadema - Luiz Pagani	16,00 18,75 94,27 95,09
250	Fatec Itanópolis - Victor Civita	20,00 22,46 81,42 84,08
251	Fatec Taubaté	9,38 12,60 77,50 80,71
257	Fatec de Itaquera	** ** 92,79 93,82

FATEC Indicadores	Taxa Conclusão Curso	Participação WebSAI
Cód.	Unidade	Linha de Base Meta Linha de Base Meta
258	Fatec de Jacaré	40,00 41,03 100,00 100,00
259	Fatec Pompéia - Shunji Nishimura	47,50 48,00 94,51 95,29
265	Fatec São Roque	** ** 100,00 100,00
269	Fatec São Carlos	** ** 94,68 95,44
270	Fatec Cotia	** ** 93,67 94,58
271	Fatec SEBRAE	** ** 98,78 98,95
272	Fatec de Campinas	** ** ** *
276	Fatec de Campinas	** ** ** *
278	Fatec Itapira - Ogdin de Castro Pacheco	** ** ** *
280	Fatec de Aboitador	** ** ** *
283	Fatec de Santana de Parnaíba	** ** ** *
284	Fatec de Ribeirão Preto	** ** ** *
286	Fatec de Itatiba	** ** ** *

FATEC Indicadores	Taxa Conclusão Curso	Participação WebSAI	SARESP
Cód.	Unidade	Linha de Base Meta Linha de Base Meta	Linha de Base Meta
6	Etec Polivalente de Americana	63,94 66,42 90,13 91,1	543,30 547,26
7	Etec Conselheiro Antonio Padua - Campinas	70,35 72,19 93,09 94,48	398,00 418,29
8	Etec Vasco Antonio Venchiarutti - Jundiaí	74,07 75,61 90,24 92,54	523,30 530,00
9	Etec João Baptista de Lima Figueredo - Mooca	56,77 59,96 97,21 97,77	485,20 489,78
10	Etec Lauro Gomes - São Bernardo do Campo	68,63 70,63 84,07 87,25	554,20 557,81
11	Etec Jorge Street - São Caetano do Sul	66,86 69,05 97,45 97,96	539,60 545,91
12	Etec Prof. Camargo Aranha - São Paulo	60,11 62,98 90,78 92,62	549,00 554,19
13	Etec Getúlio Vargas - São Paulo	62,05 64,71 86,18 88,05	548,80 552,95